



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre gratificação de Natal aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Fortaleza de Minas-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente da Câmara, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a título de gratificação de natal, a importância de R\$ 1.000,00 (Mil reais), a cada servidor ativo da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Art. 2º - A gratificação ora concedida não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos de qualquer natureza e não constitui base de incidência para fins de qualquer natureza ou contribuição previdenciária.

Art. 3º - A gratificação será concedida a cada servidor, uma única vez, independente de acúmulo de cargos e funções no mês de dezembro de 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, das diversas unidades administrativas do Poder Legislativo, ficando autorizada a inclusão da mesma no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 30 de dezembro de 2024.

Ernane Moreira Dias

Maria Aparecida de Queiroz

Dárcio Silva Neto

Presidente

Vice-Presidente

Secretária